DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at? R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

07.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA?O

07.001 ? Gabinete do Secret?io

07.001.12.306.0235.2028 ? Aquis. G?. Aliment. e Prep. Refei?es Alim. Escolar

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo? Fonte 1.000..... R$ 60.000,00

07.001.12.361.0241.2033 ? Oferecer e Ampliar o Transporte Escolar

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.103..... R$ 60.000,00

S o m a ..... R$ 120.000,00

..... **T O T A L ..... R$ 120.000,00**

..... ==========

Art. 3 ª - Servir? de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o

parcial das seguintes dota?es:

07.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA?O

07.001 ? Gabinete do Secret?io

07.001.12.306.0235.2028 ? Aquis. G?. Aliment. e Prep. Refei?es Alim. Escolar

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(Segue/Fls.02)

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo? Fonte 1.103..... R$ 60.000,00

07.001.12.361.0241.2033 ? Oferecer e Ampliar o Transporte Escolar

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 60.000,00

S o m a ..... R$ 120.000,00

..... **T O T A L ..... R$ 120.000,00**

..... ==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 29 de

outubro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito